



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal - 6º Andar

PMC/PMC-SMCGP-GAB/PMC-SMCGP-CSS

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 20 de outubro de 2023.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Controles Remotos para acionamento de Portão Eletrônico

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de equipar a Defesa Civil de Campinas, pois com a mudança de endereço para um novo imóvel, o mesmo possui uma garagem com portão eletrônico, e apenas 2 controles; portanto faz-se necessário a aquisição de 15 controles remotos, considerando atender uma unidade para cada viatura.

2.2. Ademais estando cada viatura com o seu controle, esta adquire mais segurança, individualidade e agilidade para entrar e sair da sede da Defesa Civil, possibilitando um atendimento mais rápido às demandas da população.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. As especificações e quantidades estão descritas:

Item	Código	Descrição	Qtd.
01	47.596	AQUISIÇÃO - CONTROLE REMOTO PARA ACIONAMENTO DE ABERTURA E FECHAMENTO DE PORTÃO AUTOMÁTICO.	15
02	162.167	SERVIÇO - CONFIGURAÇÃO/CODIFICAÇÃO DE CONTROLE REMOTO PARA ACIONAMENTO DE ABERTURA E FECHAMENTO DE PORTÃO AUTOMÁTICO.	01

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O local de entrega e execução do serviço será junto à Defesa Civil de Campinas – localizado na Rua Sete de Setembro, 403 - Vila Industrial - Campinas/SP - CEP: 13035-350.

4.2. O prazo de entrega e execução do serviço, deverá ser de até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento, pela empresa, da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento.

4.3. O fornecedor se responsabilizará pelo transporte e carregamento até o local de entrega estipulado no item 4.1., bem como pela configuração dos controles, deixando-os em perfeito funcionamento.

4.4. A execução dos serviços não poderá interferir no andamento dos trabalhos exercidos pela Defesa Civil de Campinas.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A nota fiscal deverá ser entregue junto ao Gabinete do Prefeito – localizado na Avenida Anchieta, 200 - 4º andar – Centro - Campinas/SP - CEP: 13015-904.

5.2. O Gabinete do Prefeito terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.3. A nota fiscal não aprovada pelo órgão requisitante será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 4.2, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda o fornecimento.

5.5. O Município de Campinas providenciará o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao aceite da nota fiscal.

6. JULGAMENTO

6.1. As propostas deverão conter valor unitário e total de cada item, sendo considerada vencedora a que apresentar o menor preço global, devido a Garantia Técnica da configuração.

7. VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. O prazo de validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias corridos.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos com os servidores Guilherme Piza ou Fernanda Vieira, na Coordenadoria de Suprimentos, localizada na Avenida Anchieta, 200 – 5º andar – Sala 4 - Centro – Campinas/SP - CEP: 13015-904, através dos e-mails: guilherme.piza@campinas.sp.gov.br / fernanda.vieira@campinas.sp.gov.br ou dos telefones: (19) 2116-0356 / 0932.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA RAQUEL V DA SILVA**, **Agente Administrativo**, em 01/11/2023, às 15:36, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MICHEL ABRAO FERREIRA**, **Secretário(a) Municipal de Governo**, em 08/11/2023, às 10:18, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **9379539** e o código CRC **0689931D**.